

frontando com Granville Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. (Jardim Granville), até ao ponto 13 (treze); daí, segue no rumo magnético S2°46' SE (cinquenta e dois graus e quarenta e seis minutos, sudeste) a distância de 315,00m (trezentos e quinze metros), confrontando com Granville Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. (Jardim Granville), até o ponto 14 (quatorze); daí, segue no mesmo rumo a distância de 145,00m (cento e quarenta e cinco metros), confrontando com a Rua 28 de Abril, até o ponto 0 (zero), inicial do polígono que delimita uma extensão territorial de 35.223,00m² (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e três metros quadrados), ou 3.522,3 ha. (três hectares, cinquenta e dois ares e vinte e três centiáres), sendo referentes a abril de 1980 aos rumos acima citados.

§ único — O imóvel de que trata este artigo será destinado ao prolongamento da Avenida Brasil.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do presente Projeto de lei correrão por conta de dotações próprias da Lei de Meios.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, 18 de outubro de 1984. Ideval Paccola, Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

Decisão 346/85, do Mesa

De 6-8-85

Considerando que o Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, além de brilhante parlamentar, destacou-se sempre no exercício da medicina;

Considerando, ainda, os inúmeros serviços por ele prestados à comunidade de São Paulo, durante os anos em que teve assento nesta Casa de Leis;

Considerando, finalmente, que este Poder não poderia deixar de homenagear o ilustre homem público recentemente desaparecido.

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decide, no uso de suas atribuições, dar a denominação de "Deputado Fernando Mauro" às dependências onde se encontra instalada a Divisão de Assistência Médica.

Atos da Diretoria Geral

De 6-7-85

Apostila para declarar que no ato de 24, publicado em 27-4-85, a denominação da gratificação de representação de Diretor do Serviço de Cerimonial e Relações Públicas, atribuída a Clary Schuck de Souza Couceiro, RG 2.999.389/SP., passou a partir de 1-7-85, denominar-se Chefe do Cerimonial e Relações Públicas.

Atribuindo a partir de 1-7-85 a Maura Falleiros Arnaldo da Silva, RG 9.927.674/SP., a gratificação de representação de Chefe de Expediente de Gabinete (Gabinete da Diretoria Geral).

Cessando:

a partir de 1-7-85 os efeitos do ato que atribuiu a gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da Diretoria Geral);

a partir de 1-8-85 os efeitos do ato que atribuiu a Genivaldo Ferreira de Oliveira, RG 15.285.844/SP., a gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 1.ª Secretaria);

a partir de 2-8-85 os efeitos do ato que atribuiu a Márcia Regina Thomé, RG 13.354.052/SP., a gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 1.ª Secretaria);

a partir de 15-7-85 os efeitos do ato que atribuiu a Ana Maria Valente Coelho, RG 4.535.121/SP., a gratificação de representação de Auxiliar de Serviço de Gabinete I (Gabinete da 1.ª Secretaria).

Atribuindo a partir de 1-7-85 a gratificação de representação de Auxiliar Parlamentar aos funcionários abaixo relacionados:

Secretaria da Bancada do PDS:
Sueli de Almeida Couto, RG 3.487.689/SP.; Daisy Bevilacqua Corassin, RG 4.888.068/SP.; Francisca Ferreira de Oliveira, RG 19.593.468/SP.; Janete Aparecida Alves, RG 12.259.117/SP.;
Secretaria da Bancada do PFL:
Tereza Haruyo Yamamoto, RG 6.124.310/SP.; Celina Macedo Fraga Moreira, RG 2.713.469/SP.;
Secretaria da Bancada do PDT:
Edson José Adriano Lammoglia, RG 15.275.045/SP.; Gilberto Quinzani, RG 13.205.483/SP.; Azyllino Paulino da Silveira, RG 22.601.; Marco Antonio Kiremitzian, RG 11.280.414/SP.; Sinobu Kaway, RG 6.762.752/SP.;

Secretaria da Bancada do PTB:
Carmem Queiroz Cassiano, RG 2.510.743/SP.; Antonio de Arruda Camargo, RG 891.870/SP.; Ana Maria dos Santos, RG 5.553.493/SP.

Secretaria da Bancada do PT:
Ana de Moraes, RG 8.756.718/SP.; Ana Maria Rodrigues Costa, RG 11.597.220/SP.; Cássia Regina Rossetti, RG 13.017.057/SP.

Secretaria da Bancada do PMDB:
Márcia das Graças Cosmo Soares, RG 6.477.916/SP.; Angela Aparecida Neubauer, RG 6.517.810/SP.; Genivaldo Ferreira de Oliveira, RG 15.285.844/SP.; Márcia Regina Thomé, RG 13.354.052/SP.; Ana Maria Valente Coelho, RG 4.535.121/SP.; Calil Martins, RG 12.355.667/SP.; Gláucia de Fátima Barban Morelli, RG 9.665.188/SP.; Gelson Falco, RG 11.066.113/SP.; Cleuza Maria Tonetti de Souza Lima, RG 8.178.362/SP.; Marília da Silva Casciro, RG 7.199.145/SP.; Maria Umbelina da Conceição Ribeiro, RG 4.102.756/SP.; Maricéide Souza Silva, RG 13.517.488/SP.; Itaci Carlos Sá Pinto Batista, RG 13.202.562/SP.; Zuleide Maria Barsaglini Jacobucci, RG 6.820.160/SP.; Ivete Geraba, RG 10.620.896/SP.; Antonio Carlos Camargo, RG 5.989.647/SP.; Josanne Pierina Doroteo Campanari Miranda, RG 9.254.453/SP.; Leila Alves da Silva, RG 14.202.362/SP.; Vânia Grotta Medeiros, RG 13.893.779/SP.; Marcelo Beserra, RG 13.893.417/SP.; Aparecida Gobbi Penteado de Aguiar, RG 4.296.920/SP.; Heitor Rodrigues, RG 4.461.090/SP.; Maria Elisabete Mauro, RG 8.097.775/SP.; José Carlos Faria, RG 5.980.506/SP.; João Daud Júnior, RG 14.172.525/SP.; Sérgio Barsalobre, RG 4.251.810/SP.; Teresa Frenhani Takemaka, RG 5.304.310/SP.; Odair Belarmino Tristão, RG 10.212.294/SP.; Tereza Ferreira, RG 2.604.204/SP.; Ana Maria das Neves, RG 13.963.479/SP.

Apostilando os títulos de nomeação dos funcionários abaixo relacionados para declarar que, nos termos do artigo 117 da L.C. 180/78, combinado com a L.C. 188/78, com a nova redação dada pelo art. 4.º, inciso IV, da L.C. 318/83, os cargos que ocupam em caráter efetivo, ficaram enquadrados na seguinte conformidade:

Ana Helena Costa Thomaz, RG 5.600.044/SP., a partir de 11-4-85, no padrão "S-A", da Tab. I da E.V. 2;

Benson Coslovsky, RG 19.690.069/SP., a partir de 1.º-5-85, no padrão "25-A", da Tab. I da E.V. 2.

Decisões da Diretoria Geral

De 17-7-85

No Processo 13.185/85: Indeferindo pedido de pagamento de parte dos vencimentos, formulado por Ruy Dimas da Silva, RG 9.375.407/SP.

De 5-8-85

No Processo 11.263/81: Indeferindo pedido de férias em pecúnia, formulado por Aguida Luiza das Graças Rosário, RG 3.843.709/SP.

De 7-8-85

Alterando a lista de substituições a que alude a Decisão 01/81, da Egrégia Mesa, na seguinte conformidade: Departamento Administrativo — Divisão de Transportes — Seção de Garagem — cargo: Agente Legislativo Encarregado de Serviços Auxiliares (Lubrificação) — 2.º Substituto: Luiz Siriani; Seção de Oficina — cargo: Agente Legislativo Supervisor de Unidade (Mecânica) — 2.º Substituto: Hildebrando José dos Santos — Setor de Peças e Acessórios — cargo: Agen-

te Legislativo Encarregado de Serviços Auxiliares (Acessórios) — 1.º Substituto: Válder Alves Mattos — 2.º Substituto: Hildebrando José dos Santos.

Atos da Subdiretoria Geral

De 6-8-85

Concedendo, à vista do pronunciamento da Divisão de Assistência Médica, licença para tratamento de saúde a:

Antonio Luiz Monzillo, RG 5.480.428/SP., 8 dias, a partir de 12-7-85;

Sônia Regina de Souza, RG 7.699.952/SP., 12 dias, a partir de 30-7-85;

Nelson Colombini, RG 1.275.278/SP., 60 dias, a partir de 6-8-85, em prorrogação;

Célia Rejane Neves Monteiro, RG 8.478.695/SP., 4 dias, a partir de 30-7-85, por motivo de doença em pessoa da família.

TERMO DE RETRATIFICAÇÃO DE 1.º DE AGOSTO DE 1985 DOS CONTRATOS DE TRABALHO CELEBRADOS EM

10 de abril de 1978, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Ana Henrique do Prado.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG 1.735/70, e de outro lado Ana Henriqueta do Prado natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascido(a) aos 27 dias do mês de abril de 1949, portador(a) da Carteira Profissional 0848 Série 532.ª e da Cédula de Identidade RG 4.439.197, residente à Rua Uruguarana, 390 - Brás adiante designado(a) empregado(a), tendo celebrado, em 10 de abril de 1978, contrato de Trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido Contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Agente Legislativo de Administração desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "11-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 1.086.120 (hum milhão, oitenta e seis mil, cento e vinte cruzeiros).

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

24 de abril de 1978, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Marcos Francisco de Souza.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG 1.735/70, e de outro lado Marcos Francisco de Souza natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido(a) aos 17 dias do mês de fevereiro de 1958, portador(a) da Carteira Profissional 51.190 Série 435.ª e da Cédula de Identidade RG 8.962.975, residente à Travessa Mussumé, 3 — Vila Maria Alta, adiante designado(a) empregado(a), tendo celebrado, em 24 de abril de 1978, contrato de Trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido Contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Agente Legislativo de Administração desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "13-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 1.197.447 (hum milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros).

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

6 de março de 1978, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Marcia Margareth Hortolan Frizzarin.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG 1.735/70, e de outro lado Marcia Margareth Hortolan Frizzarin natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido(a) aos 21 dias do mês de outubro de 1954, portador(a) da Carteira Profissional 49.295 Série 440.ª e da Cédula de Identidade RG 7.387.148, residente à Rua Theodoro Sampaio, 1.788 — apt.º 134 — Pinheiros adiante designado(a) empregado(a), tendo celebrado, em 6 de março de 1978, contrato de Trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido Contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Assistente desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "17-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 2.404.521 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e vinte e um cruzeiros) e Cr\$ 72.040 (setenta e dois mil e quarenta e sete cruzeiros) a título de Vant. Pes. ref. a L.C. 306/83.

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

16 de agosto de 1978, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Maria da Graça Palomares.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG n.º 1.735/70, e de outro lado, o sr.(a) Maria da Graça Palomares, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascida aos 22 dias do mês de agosto de 1952, portador(a) da Carteira Profissional n.º 14.718, Série 631.ª e da Cédula de Identidade RG n.º 8.656.032, residente à Rua Bamboré, 307, Ipiranga, adiante designado empregado(a), tendo celebrado, em 16 de agosto de 1978, contrato de trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Assistente, desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "20-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos n.º 3, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 2.783.533 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros) e Cr\$ 83.390 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros) a título de Vant. Pes. ref. a L.C. 306/83.

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

16 de agosto de 1978, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Maria Lúcia Souza.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG n.º

1.735/70, e de outro lado, o sr.(a) Maria Lúcia Souza, natural de Buaratema, Estado da Bahia, nascida aos 10 dias do mês de maio de 1949, portador(a) da Carteira Profissional n.º 82.275, Série 416.ª e da Cédula de Identidade RG n.º 13.021.045, residente à Rua Leonardo da Vinci, 1910 — Vila Guarani, adiante designado empregado(a), tendo celebrado, em 16 de agosto de 1978, contrato de trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (Copa e Bar) desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "7-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos n.º 2, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 893.553 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros).

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

6 de maio de 1968, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Masako Nakamato.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG n.º 1.735/70, e de outro lado, o sr.(a) Masako Nakamato, natural de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, nascido aos 15 dias do mês de fevereiro de 1932, portador(a) da Carteira Profissional n.º 16.104, Série 214.ª e da Cédula de Identidade RG n.º 4.454.143, residente à Rua Luiz Miriani, 120 — Mauá, adiante designado empregado(a), tendo celebrado, em 6 de maio de 1968, contrato de trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Assistente desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "15-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos n.º 3, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 2.180.971 (dois milhões, cento e oitenta mil, novecentos e setenta e um cruzeiros) e Cr\$ 97.661 (noventa e sete mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros) a título de Vantagem Pessoal ref. a L.C. 306/83.

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

6 de maio de 1968, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Maria José da Silva.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG n.º 1.735/70, e de outro lado, o sr.(a) Maria José da Silva, natural de Bom Conselho, Estado de Pernambuco, nascido(a) aos 31 dias do mês de dezembro de 1937, portador(a) da Carteira Profissional n.º 87.966, Série 184.ª, e da Cédula de Identidade RG n.º 4.108.247, residente à Rua Elisio Medrado, 110 — Jardim Independência, adiante designado(a) empregado(a), tendo celebrado, em 6 de maio de 1968, Contrato de Trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares (P.A.B.X.), desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "14-A" da Tabela II, da Escala de Vencimentos n.º 2, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 942.991 (Novecentos e quarenta e dois mil e novecentos e noventa e um cruzeiros).

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

3 de maio de 1968, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Milton Ricardo de Souza.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG n.º 1.735/70, e de outro lado, o sr.(a) Milton Ricardo de Souza, natural de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nascido(a) aos 30 dias do mês de novembro de 1930, portador(a) da Carteira Profissional n.º 20.713, Série 184.ª, e da Cédula de Identidade RG n.º 4.467.122, residente à Rua Rua Ribeirão Pires, 285 apt. 51 — Grajaú — Santo Amaro, adiante designado(a) empregado(a), tendo celebrado, em 3 de maio de 1968, Contrato de Trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Assistente desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "19-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos n.º 3, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 2.650.984 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros) e Cr\$ 89.304 (Oitenta e nove mil, trezentos e quatro cruzeiros) a título de Vantagem Pessoal ref. a L.C. 306/83.

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

10 de novembro de 1975, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Maria de Lourdes Lago.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aqui denominada empregadora, representada pelo Diretor Geral de sua Secretaria, Bel. Januário Juliano Júnior, devidamente autorizado pela Egrégia Mesa no Processo RG n.º 1.735/70, e de outro lado, o sr.(a) Maria de Lourdes Lago, natural de Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro, nascido(a) aos 13 dias do mês de setembro de 1928, portador(a) da Carteira Profissional n.º 85.571, Série 441.ª, e da Cédula de Identidade RG n.º 1.306.502, residente à Rua Rua Borges, n.º 1.088 — Tucuruvi, adiante designado(a) empregado(a), tendo celebrado, em 10 de novembro de 1975, Contrato de Trabalho, acordam, pelo presente termo em retificar e ratificar o referido contrato, estabelecendo o seguinte:

A) A função-atividade de Assistente desempenhada pelo(a) empregado(a), fica, a partir de 1.º de julho de 1985, enquadrada no Padrão "17-A" da Tabela I, da Escala de Vencimentos n.º 3, em virtude da Lei Complementar n.º 404, de 11-7-85, com o salário mensal de Cr\$ 2.404.521 (Dois milhões, quatrocentos e Quatro Mil e Quinhentos e Vinte e Um Cruzeiros) e Cr\$ 72.040 (Setenta e Dois Mil e Quarenta Cruzeiros) a título de Vantagem Pessoal ref. a L.C. 306/83.

B) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, em tudo o que não é alterado pelo presente termo.

C) Os encargos decorrentes do presente termo correrão por conta do Subelemento Econômico 3.1.1.1., Pessoal Temporário, do Orçamento vigente.

2 de maio de 1968, entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Maria de Lourdes Alves Cadete.

Para os fins que nele se declaram.

Ao 1.º dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, no Palácio Nove de Julho, presentes, de um lado a Assembleia Legis-